



OFÍCIO À CÂMARA Nº. 067/2021

Paraty, 09 de setembro de 2021

À sua Exa.
O Sr. Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Projeto de Lei nº. 050/2021, em que "*Institui a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa no Município de Paraty e dá outras providências*".

Assunto: Veto Parcial ao PL nº. 050/2021.

Prezado Senhor;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso das suas prerrogativas conferidas pelo art. 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Paraty e pelo art. 66, § 2º, da Constituição Federal, põe seu

VETO PARCIAL

Ao PL nº. 050/2021 que "*Institui a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa no Município de Paraty e dá outras providências*" por razões de inconstitucionalidades.

1. O P.L em seu art. 7º, VII cria atribuições para órgãos da administração pública, de modo que o Poder Legislativo interfere na estrutura do Poder Executivo, contrariando assim o Princípio da Separação dos Poderes.

2. A mesma interferência é notadamente visível no parágrafo único do mesmo artigo, que prevê uma série de prioridades para o acesso ao crédito, de modo que este seria competência do Poder Executivo em aplicações de sua políticas baseadas em necessidades delas decorrentes.

Portanto, exposto os argumentos acima, o Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, põe seu **VETO PARCIAL** ao inciso VII do art. 7º, e, Parágrafo Único do art. 7º e os incisos dele decorrentes, no Projeto de Lei nº. 050/2021.

Cordialmente;


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

09/09/21